

LEI Nº 1.169, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera inciso I e V e acrescenta inciso VII no artigo 3º, revoga alínea "b" do inciso VI do artigo 4º e altera a alínea "c" do inciso VI e § 3º e § 6º do artigo 4º, da Lei nº 765, de 19 de abril de 2005 que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico do município de Coronel Barros, cria o programa de desenvolvimento econômico e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso I e V e acrescenta inciso VII no artigo 3º, da Lei nº 765, de 19 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º ...

I – venda subsidiada, respeitando o interesse público, concessão de uso e/ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação;

...

V – isenção de tributos municipais, salvo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

...

VII – Isenção do pagamento das seguintes taxas:

- a) Licença par execução de obras – vistoria;
- b) Expediente;
- c) Lixo.

..."

Art. 2º Fica revogada a alínea "b" do inciso VI do artigo 4º, e ficam alterados os § 3º e § 6º do artigo 4º, da Lei nº 765, de 19 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º ..

I – ..

II – ...

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

11 de dezembro de 2007



III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

a) ...

b) Revogado

c) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis "Inter-Vivos" - ITBI - IV, incidente na aquisição pela empresa de imóvel destinado à implantação do empreendimento industrial.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Os incentivos fiscais terão sua duração determinada com base na criação de empregos diretos, em função das quais a empresa poderá gozar de isenção do IPTU:

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

§ 4º ...

§ 5º ...

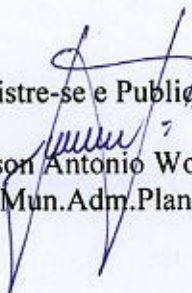
§ 6º Em relação ao número de empregados da empresa, no mínimo 2/3 (dois terços) dos contratados deverão ser domiciliados e/ou residentes no município."

Art.3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 11 de dezembro de 2007.


Senio Reinaldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net